



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

## LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2019

Acresce ao Anexo V - Relação de Especificações dos Cargos Efetivos, atribuições ao Auxiliar de Serviços, determinado na Lei Complementar nº 41/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido ao Anexo V - Relação de Especificações dos Cargos Efetivos, atribuições ao Auxiliar de Serviços, determinado na Lei Complementar nº 41/2015, o item “VIII”, com a seguinte redação:

*“VIII: Auxiliar o município no controle do tráfego, exercendo o que lhe for determinado pelo Chefe do Poder Executivo.”*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 06 de setembro de 2019.

  
**ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA**  
Prefeito Municipal

